



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEx-028/05, de 18 de abril de 2005

~~Movimentação de contas dos projetos de Cursos Lato Sensu~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais, conforme Regulamento do Conselho de Extensão, Capítulo I, Art. 2º e considerando o que foi discutido e aprovado na 17ª Reunião do Conselho de Extensão, no dia 15/04/2005,~~

~~RESOLVE:~~

~~**Art. 1º** – As movimentações de contas dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão ser autorizadas pelo Coordenador da atividade e pelo Diretor de Pesquisa e Pós Graduação.~~

~~**Art. 2º** – Todos os Projetos de Extensão para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, aprovados no Conselho de Extensão a partir de 15 de abril de 2005 deverão atender ao **Art. 1º** desta resolução~~

~~**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Adilson Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho de Extensão